

CONTRATO Nº 037/2012

**CONTRATO Nº037/2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANA, POR
SUA SECRETARIA DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A
EMPRESA CHAVES COMÉRCIO E
LICITAÇÕES LTDA.-EPP.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, portadora no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N – Centro Cívico, Palácio das Araucárias, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CHAVES COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.333.352/0001-85, com sede na Rua Tenente Américo Moretti, nº 557, CEP 04.372-060, Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, neste ato representado por **Flavio de Araújo Chaves**, portador do RG nº 28.874.483/SP e inscrito no CPF sob nº 313.132.280-09, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16/08/07 e a Lei nº 12.440 07/07/2011; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Aquisição dos itens relacionados no Anexo I do presente instrumento contratual

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ENTREGA

Os itens, deverão ser entregues junto ao Almoxarifado da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, sito a Rua Virgínia Dalladona nº 1227 – Orleans - Curitiba Paraná, em parcela única, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital do Pregão nº 041/2011 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão nº 045/2011;
- c) A proposta escrita e os lances registrados em ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura perdurando até 31 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos ofertados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, quando da execução dos serviços contratados;
- b) arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, na prestação dos serviços do objeto do Contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis e regulamentos, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- d) será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando ainda a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- e) manter atualizada a habilitação exigida.
- f) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratante:

- a) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) providenciar os pagamentos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas ;
- d) exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- e) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- f) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que

eventualmente venham a ser solicitados;

- g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS no prazo 10 (dez) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência.
- b) A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.
- c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços deverão correr por conta das Dotações Orçamentárias **5502.08243322.308** – Sistema de Socioeducação e **5560.08243322.503** – Fundo Estadual para Infância e Adolescência, Rubrica Orçamentária **4490.5200** – Equipamentos e Material Permanente, Fontes de recursos **109** e **131**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A Contratante pagará a Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o Valor de R\$88.769,52 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II – multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições

estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

III- Impedimento de licitar e contratar com a SEDS.

IV- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

VII – Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

VIII - As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

IX - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

X - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

XI - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

XII - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a SEDS a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à SEDS;

d) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SEDS;

e) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;

- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;
- j) o presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I – por ato unilateral e escrito da SEDS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SEDS;
- III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/07, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

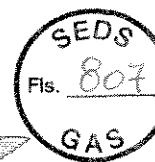
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas

Protocolo nº11.288.180
Contrato nº037/2012



oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, ²⁹ de maio de 2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social – SEDS

Flávio de Araújo Chaves
Chaves Comércio e Licitações Ltda.-EPP

Flávio de Araújo Chaves
RG: 28.874.483-4
CPF 313.132.208-09

Testemunhas:

01.RG. nº

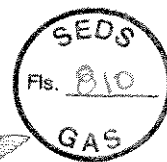
02.RG. Nº

ANEXO I

Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário
5	Fogão industrial 06 bocas com forno, garantia de 12 meses	R\$ 667,20
5	Fogão industrial com 08 bocas com forno, garantia de 12 meses	R\$ 968,80
3	Freezer horizontal 510l, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.481,66
23	Bebedouro de mesa, garantia de 12 meses	R\$ 341,86
7	Geladeira 340 LTS, Frost-Free duplex, 110v, na cor branca, controle eletrônico da temperatura, compartimento extra frio, prateleiras de vidro na geladeira, porta latas, gaveta de legumes, compartimento de congelamento rápido, 02 cestos para ovos que tem a capacidade total de armazenar 06 ovo em cada, largura da porta aberta a 155°: 120cm, profundidade da porta aberta a 90°: 124,5cm, capacidade de congelamento (a cada 24 horas): 4,0kg.	R\$ 1.325,98
42	Televisor 26" LCD com entrada HDMI e USB e conversor digital, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 854,23
30	Ventilador de mesa com pá de 40cm, 03 velocidades, 110v ou bivolt, com garantia mínima de 12 meses	R\$ 62,27
100	Telefone com fio, 03 funções, 03 volumes de toques, 02 timbres de toque, com garantia mínima de 12 meses	R\$ 24,46
4	Microsystem, USB, Present Eq. DSGX, sintonizador com memória, entrada: 01USB, 01 analógica, 01 saída: fone de ouvido	R\$ 274,90
20	Ventilador de teto, diâmetro total 1,20 metros, dimmer de iluminação, controle de parede multifuncional, controle linear de velocidade, reversão inteligente, a lente da luminária de vidro fosco, aerodinâmica, fácil instalação, possibilidade de ligação paralela por onde o controle da luz é acionado por 02 pontos, controle contínuo de velocidade, consumo de enrgia de 2,79(kW/h), tensão de 110 ou bivolt, potência de 240W, área de ventilação 36 m², 03 pás, velocidade 240/RPM.	R\$ 85,59
2	Fogão 04 queimadores com forno, 02 queimadores rápidos e 02 queimadores semi- rápidos, timer digital sonoro, grades individuais, prateleiras deslizantes, acendimento automático, ampla visão do forno, bocas esmaltadas, botões removíveis, forno autolimpante, forno com iluminação central, luz no interior do forno, mesa compartimentada	R\$ 708,05
50	Máquina de cortar cabelo, uso profissional, 06 pentes para cortes, possuir fio longo, voltagem 110v ou 220v, potência: 12w	R\$ 84,35
4	Ferro de passar roupa, funcionar a vapor e a seco, spray para umedecer as rugas mais resistentes, vapor extra com jato de vapor concentrado, ajuste automático de vapor, poupa botões em toda lateral do ferro, revestimento antiaderente que resiste a corrosão e facilita a limpeza, cabo anatômico, suporte para enrolar cabo elétrico, 110V ou bivolt, potência mínima 1200w, comprimento do fio 3m.	R\$ 39,33

- | | | |
|----|---|------------|
| 30 | Telefone sem fio, com tecnologia DECT 6.0(1.910-1.920Ghz), identificação de chamadas DTMF e FSK, display alfanumérico não luminoso, capacidade para até 07 ramais(Base + 06 ramais), agenda para 70 nomes e números, discagem rápida para 10 números, bloqueio de teclado, som de teclado (ON/OFF), bloqueio de discagem com uso de senha, data/hora e despertador, pré dialing, cadeado, atendimento programável, 04 opções de volume de toque+silencioso, 07 tipos de toques, 03 volumes de recepção de áudio, menu tri lingue (Português, Inglês e Espanhol), indicador de carga de bateria, temporização de chamada, duração de chamada, código de área, flash programável, tom/pulso, tecla intercom, comunicação interna, conferência e transferência entre ramais, tecla liga/desliga, led no fone, led na base, fonte de alimentação 7,5V/300mA, tempo de carga aproximadamente de 10 horas. | R\$ 69,97 |
| 23 | Cafeteira elétrica, reservatório de água translúcido, botão iluminado, filtro articulado removível, sistema de corta pingos, pés antideslizantes, comprimento do cabo 0,88m, tempo de preparo de aproximadamente 09 minutos, informar para quantos cafés ou o tamanho tamanho da jarra de vidro. | R\$ 41,86 |
| 4 | Lavadora de alta pressão 1.500w, 110v, trava de segurança no gatilho, filtro de água, jato regulável, protetor térmico, alto poder de pressão, mangueira de alta resistência com 5m, alça para transporte, aplicador de detergente, pressão máxima (Libras-BAR) 1600 – 100, pistola com gatilho de trava de segurança, difusor de espuma, conexão de entrada de água, agulha para desentupimento de bico. | R\$ 222,50 |
| 10 | Câmera fotográfica digital, dispositivo de captura: CCD no mínimo de 10,0Mp, DIGIC 4: Processador exclusivo de imagens com tecnologia de detector de faces, temporizador com detector de faces, sistema inteligente de gravação: imagem:JPEG, vídeo: MOV, lentes: 5.0 – 60.0mm (equivalente a 28 – 336mm no formato 35mm), velocidade do obturador: 15-1/2500 seg., disparos contínuos: aproximadamente 1.0 imagens por seg., modos de disparo/efeitos na foto: auto, programa, prioridade de velocidade, prioridade de abertura, manual, fácil retrato, paisagem, fotografia noturna, crianças e animais, interior, cenas especiais (Cena noturna, Pôr do sol, folhagem, neve, Praia, Fogos de Artifício, Aquário, Iso 3200, Acentuação da cor, troca da cor, corte e cola), filme minhas cores(OFF, cores vivas, neutro, sépia, preto e branco, cor personalizada), único, contínuo, temporizador, temporizador de rosto, conexões mini USB, saída A/V, pictbridge, processador de imagem digic4 com tecnologia de imagens ISAPS, distância focal (Objetiva) 28-336mm, tipo de sensor CCD, tamanhos das imagens (pixels) 4000x3000, requisitos do sistema: PC e MAC, resolução máxima de vídeo 1280x720 pixels, sensibilidade (ISO): Auto, 80,100, 200, 400, 800, 1600, acessórios, carregador de pilhas e jogas de pilhas recarregáveis. | R\$ 251,30 |
| 2 | Batedeira Planetária inox, tigela com encaixe na base para travar e | R\$ 449,91 |

Protocolo nº11.288.180
Contrato nº037/2012



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

- destravar, potência: menor velocidade 650w, maior velocidade 1200w , base com pés antiderrapantes, motor super potente com baixo ruído, comandos simples, 06 velocidades, tensão 110V ou bivolt
- | | | |
|----|---|-----------|
| 30 | Ventilador de coluna de aço com tratamento anti ferrugem, motor 1.4 hp, pás em polipropileno , comprimento do cabo de força 2,8 metros, 110v, frequência entre 50 e 60hz, 1.400 rotações por minuto, 1.400w de potência, área de ventilação 40m², com 03 velocidades, pás de 60cm de diâmetro, coluna regulável de 1,30 à 1,95 metros, peso 8,2 quilos. | R\$ 89,91 |
| 2 | Liquidificador semi industrial, copo totalmente desmontável e higiênico, gabinete em metal polido de fácil limpeza, sistema de acoplamento e vedação extremamente duráveis, motor de alta performance, sistema elétrico reforça do, capacidade de 1,5 litros, consumo (kW/h) 0,20kW/h, potência (W) 800W. | R\$ 71,91 |